



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 119/2023

Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo Verão-2024 para o curso de Medicina campi Taubaté e Caraguatatuba e para os demais cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté – UNITAU.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-8260/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O processo seletivo para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté ocorrerá para os campi de Taubaté e de Caraguatatuba. O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Presencial Verão - 2024 para os outros cursos da Universidade de Taubaté será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º A inscrição ao processo seletivo on-line diário será efetivada pelo preenchimento completo do formulário de inscrição, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Art. 4º Estarão isentos do pagamento da taxa a que se referem os artigos anteriores:

I - os alunos concluintes do Ensino Médio, no ano de 2023, da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

II - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo.

III - os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da EPTS (Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté).



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Tel.:(12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail:sec.conselhos@unitau.br

Art. 5º O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática no respectivo Processo Seletivo.

Parágrafo único. O candidato não poderá transferir o valor da inscrição para outrem, tampouco terá direito à restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas referentes ao Processo Seletivo da Unitau.

Art. 6º Os candidatos, aprovados ou não, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa).

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de agosto de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 22 de agosto de 2023.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais